DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 10 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DIPES 22, de 10 de abril de 2026

Dispõe sobre procedimentos complementares do Concurso de Remoção – 2026 do Quadro de Apoio Escolar – QAE, no âmbito da rede estadual de ensino, nos termos do Decreto nº 58.027, de 7 de maio de 2012, e da Resolução SE nº 79, de 31 de julho de 2012.

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, no uso de suas atribuições, e considerando as normas que regem o Concurso de Remoção do QAE, em especial o disposto no Decreto nº 58.027/2012, e na Resolução SE nº 79/2012, que dispõem sobre os critérios de avaliação de títulos e de contagem de tempo, e a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos técnico operacionais a serem observados pelas Unidades Regionais de Ensino – URE, no âmbito de todas as etapas do referido concurso, expede a presente Portaria, que estabelece os prazos e os procedimentos para a avaliação e o deferimento das inscrições, assim como as demais etapas do Concurso de Remoção – 2026 do QAE.

Artigo 1º – Para os fins desta Portaria, considera-se avaliação o procedimento técnico-administrativo realizado pelas URE, consiste na análise, conferência, validação e registro das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos no Concurso de Remoção – 2026 do QAE, em conformidade com o Decreto nº 58.027/2012 e Resolução SE nº 79/2012, compreendendo:

I – a verificação da contagem de tempo;

II – a conferência e validação dos títulos apresentados;

III – a análise da documentação relativa às modalidades específicas de inscrição;

IV – a apuração e o registro da pontuação total para fins de classificação no certame.

Parágrafo único – As URE deverão observar os prazos estabelecidos e realizar a análise das inscrições e dos títulos apresentados pelos candidatos, no sistema denominado "Portalnet", conforme orientações contidas nos manuais operacionais.

Artigo 2º – O período de avaliação e deferimento das inscrições a serem realizadas pelas URE será de 13/04/2026 a 16/04/2026.

Artigo 3º – As URE deverão realizar a avaliação das inscrições no sistema "PortalNet", acessando as funcionalidades: "Cadastro ⇒ Avaliação e Deferimento das Inscrições", procedendo da seguinte forma:

I – deferir ou indeferir todas as inscrições por títulos;

II – registrar, no deferimento das inscrições na modalidade União de Cônjuges, a

observação: "à apreciação da DIPES".

Artigo 4º – Para fins de conferência pelas URE, os campos abaixo correspondem às informações que serão apresentadas no sistema "PortalNet", as quais serão geradas automaticamente a partir dos registros constantes nas abas Contagem de Tempo e Formação Curricular.

§ 1º As informações a que se refere o caput destinam-se exclusivamente à conferência e validação pelas URE, podendo ser ajustadas, em caráter excepcional, mediante análise técnica, nos casos de inconsistências devidamente comprovadas.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão apresentados no sistema os seguintes itens:

I – Tempo de Serviço no Cargo;
II – Tempo de Serviço no Serviço Público;
III – Diploma de Nível Superior;
IV – Especialização ou Aperfeiçoamento.

Artigo 5º – A documentação referente à modalidade denominada União de Cônjuges, apresentada pelo candidato ao superior imediato, no ato da inscrição no Concurso de Remoção – 2026 do QAE, e posteriormente encaminhada à URE, deverá ser remetida à Divisão de Mobilidade Funcional – DMOB para análise, no período de 17/04/2026 a 22/04/2026, exclusivamente por meio do e-mail institucional (comob.dmob@educacao.sp.gov.br).

Artigo 6º – A avaliação dos títulos, para fins de classificação no Concurso de Remoção – 2026 do QAE, observará os critérios e limites de pontuação estabelecidos no inciso III do artigo 19 da Resolução SE n° 79/2012, considerados os seguintes títulos:

I – diploma de curso de nível superior, exceto para Assistente de Administração Escolar: sete pontos, até o máximo de sete pontos;

II – certificados de conclusão de curso de especialização ou de aperfeiçoamento: dois pontos por certificado, até o máximo de sete pontos.

Artigo 7º – A contagem do tempo de serviço, para fins de classificação no Concurso de Remoção – 2026 do QAE, terá como data-base o dia 31 de dezembro de 2025, observados

os mesmos critérios, deduções e vedações aplicáveis à concessão do Adicional por Tempo de Serviço – ATS.

Parágrafo único – Para fins de classificação, a pontuação relativa ao tempo de serviço será atribuída nos termos do artigo 8º do Decreto nº 58.027, de 7 de maio de 2012, conforme segue:

I – como titular do cargo objeto da inscrição: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o limite máximo de 40 pontos;

II – no serviço público estadual, excluído o tempo de exercício já computado na forma do inciso I: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o limite máximo de 20 pontos;

III – pelo número de classes em funcionamento na unidade escolar de classificação do cargo: 0,1 (um décimo) por classe, até o limite máximo de sete pontos.

Artigo 8º – A DMOB promoverá a publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 30/04/2026, da classificação prévia dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção – 2026 do QAE, nos termos desta Portaria.

Artigo 9º – Após a publicação da classificação prévia, os candidatos poderão interpor pedido de recurso ou reconsideração, no período de 06/05/2026 a 08/05/2026, exclusivamente por meio do sistema "PortalNet", acessando as funcionalidades: "Cadastro ⇒ Pedido de Recurso/Reconsideração (Inscrição)", registrando a solicitação no campo "Motivo" e confirmar o envio.

Parágrafo único – Caso o candidato disponha de novos documentos pertinentes à fase de reconsideração, deverá entregá-los ao superior imediato, que providenciará o encaminhamento à URE, por e-mail institucional, para análise.

Artigo 10º – As URE deverão realizar a avaliação e o deferimento dos títulos apresentados na fase de recurso ou reconsideração, no período de 11/05/2026 a 13/05/2026, exclusivamente no sistema "PortalNet", por meio das funcionalidades: "Cadastro ⇒ Recurso/Reconsideração ⇒ Pedidos de Recurso/Reconsideração (Inscrição)".

Artigo 11º – Na fase de recurso ou reconsideração da inscrição na modalidade União de Cônjuges, o candidato deverá providenciar a regularização da documentação pertinente, observando o seguinte fluxo:

I – o candidato entrega a documentação ao superior imediato;

II – o superior imediato encaminha a documentação à URE;

III – a URE encaminha a documentação à DMOB para nova análise, nos dias 14/05/2026 e 15/05/2026, exclusivamente por meio de e-mail institucional.

Parágrafo único – O procedimento previsto neste artigo aplica-se exclusivamente à fase de reconsideração, não caracterizando reabertura de inscrição, devendo a nova análise limitar-se aos documentos apresentados para sanar as pendências que motivaram o indeferimento inicial.

Artigo 12º – A DMOB promoverá a publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/05/2026, da classificação pós-reconsideração dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção – 2026 do QAE, resultante da análise dos pedidos de recurso ou reconsideração, nos termos desta Portaria.

Artigo 13º – Em caso de empate na pontuação final, após a avaliação do tempo de serviço e dos títulos, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 9º do Decreto nº 58.027, de 7 de maio de 2012, conforme segue:

I – maior tempo de serviço, expresso em dias, prestado na classe referente ao cargo de que é titular;

II – maior tempo de serviço, expresso em dias, prestado na unidade escolar de classificação do cargo de que é titular;

III – número de dependentes;

IV – maior idade.

Artigo 14º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.